

Designo o Magistrado, também, para exercer a direção do Foro Eleitoral de Governador Valadares, enquanto durar o seu biênio, em conformidade com a Resolução TRE/MG nº 1.133, de 2020.

Comunique-se ao chefe de cartório para que informe à SINSNC a data em que o Magistrado tomar posse nas funções eleitorais, perante a referida zona, para fins de cumprimento do disposto no *caput* do art. 41 do Provimento - CRE nº 001, de 2022, que estabelece a obrigação de se realizar a autoinspeção inicial.

Publique-se e comunique-se.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini

Vice-Presidente e Corregedor

Documento assinado eletronicamente por OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 14/02/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESIGNAÇÃO DE JUIZ PARA A 91ª ZE, DE CONTAGEM E A DIREÇÃO DO FORO ELEITORAL DE CONTAGEM

Processo SEI nº 19.0.000002927-3

Zona Eleitoral: 091ª, de Contagem

Assunto: designação de Juiz de Direito para exercer as funções eleitorais e a direção do Foro Eleitoral.

Vistos.

Acolho o parecer da MM. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, documento nº [3826964](#), para designar a Drª. Daniella Nacif de Sousa, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, para exercer as funções eleitorais na 091ª Zona, como titular, por um biênio, a partir da Posse, nos termos da Resolução TSE nº 21.009, de 2002, da Resolução TRE/MG nº 803, de 2009.

Designo a Magistrada, também, para exercer a direção do Foro Eleitoral de Contagem, enquanto durar o seu biênio, em conformidade com a Resolução TRE/MG nº 1.133, de 2020.

Comunique-se ao chefe de cartório para que informe à SINSNC a data em que a Magistrada tomar posse nas funções eleitorais, perante a referida zona, para fins de cumprimento do disposto no *caput* do art. 41 do Provimento - CRE nº 001, de 2022, que estabelece a obrigação de se realizar a autoinspeção inicial.

Publique-se e comunique-se.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini

Vice-Presidente e Corregedor

Documento assinado eletronicamente por OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 14/02/2023, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 33/2023

Institui Grupo de Trabalho responsável pela promoção de estudos acerca da viabilidade, necessidade e conveniência de implementação, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de

comitê para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, nos termos do art. 5º da Portaria CNJ nº 180, de 31 de maio de 2022, que "Institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua."

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, promovida pela Resolução CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNJ nº 180, de 31 de maio de 2022; CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº [0011121-46.2022.6.13.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho responsável pela promoção de estudos acerca da viabilidade, necessidade e conveniência de implementação, no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de comitê para gestão, implementação e aperfeiçoamento da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, nos termos do art. 5º da Portaria CNJ nº 180, de 31 de maio de 2022.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* será composto pelos representantes das unidades, sob a coordenação do primeiro, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais e/ou administrativas.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não alterarão a participação dos componentes no Grupo de Trabalho, salvo alterações substanciais nas atribuições das unidades.

Art. 5º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO

Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 33, de 10 de fevereiro de 2023, da Diretoria-Geral)

COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO

Componentes	Função
Titular do Foro Eleitoral de Belo Horizonte FEBH	Coordenador
Representante do Gabinete do Juiz Membro I GJMI	Titular
Titular da Coordenadoria Executiva da EJE-MG CEJ	Titular
Titular da Coordenadoria de Divulgação e Mídia CDM	Titular
Titular da Coordenadoria de Serviços Gerais CSG	Titular
Titular da Seção de Gestão Sustentável e Inovação SGEU	Titular
Titular da Seção de Suporte à Ouvidoria SESOD	Titular

Representante do Gabinete da Secretaria Judiciária e Administrativa GSJU	Titular
---	---------

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Altera a Instrução Normativa nº 005, de 25 de março de 2022, da Diretoria-Geral, que "Define procedimentos para solicitação e aquisição de passagens aéreas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* e § 3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 005, de 25 de março de 2022, da Diretoria-Geral, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As solicitações de passagens aéreas deverão ser formalizadas:

I por meio do Sistema Eletrônico de Diárias SED , no caso de servidores do Quadro Permanente de Pessoal lotados na Secretaria;

II por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI , no caso de magistrados, de servidores lotados nos cartórios eleitorais, de servidores requisitados, cedidos, removidos ou sem vínculo efetivo com a Administração Pública, bem como de instrutores, utilizando o formulário de solicitação de diárias aplicável a cada caso.

(...)

§ 3º O cumprimento do disposto no § 2º deste artigo não afasta a necessidade, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da remessa da solicitação inicial, de formalização do pedido no SED ou no SEI, conforme os incisos I e II deste artigo."

(...)

Art. 2º O § 1º do art. 4º, o inciso II do art. 6º e o *caput* do art. 7º da Instrução Normativa nº 005, de 2022, da Diretoria-Geral, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 1º Para efeitos desta instrução normativa, consideram-se Unidades Administrativas Gestoras a Diretoria-Geral, as Secretarias do Tribunal, a Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral, a Coordenadoria de Inteligência e Segurança e a Coordenadoria de Auditoria Interna.

(...)

Art. 6º (...)

(...)

II receber os registros das demais unidades administrativas, gerar atestação final no SEI e encaminhar o processo ao fiscal administrativo do contrato, lotado na Seção de Contratos SCONT , para propositura de pagamento das faturas emitidas pela empresa contratada.

Art. 7º Caberá à Diretoria-Geral autorizar as aquisições de passagens aéreas e de diárias, formalizadas por meio do SED ou do SEI, de servidores do Quadro Permanente lotados na Secretaria ou nos cartórios eleitorais e de servidores requisitados, cedidos, removidos ou sem vínculo efetivo com a Administração Pública."

(...)

Art. 3º O art. 8º da Instrução Normativa nº 005, de 2022, da Diretoria-Geral passa a vigorar com o acréscimo do § 6º:

"Art. 8º (...)

(...)